



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0361/2022
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CÂMARA M. SÃO DOMINGOS

RECEBIDO EM 29/08/2022

Jose Tadm AS
Secretaria Legislativa

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E PORTARIAS GM/MS Nº 1.971 E GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, e ao disposto nas Portarias GM/MS nº 1.971 E GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 005/2022)

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 263/2015, de 17 de abril de 2015 e nº 308/2019, de 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 26 de agosto de 2022.

Jose Vagner Alves de Oliveira
José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal